

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

PROVA TEÓRICA – 11 DE AGOSTO DE 2023

PROVA ORAL – 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) e Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH), através da Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica nos termos dos dispostos na Resolução do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.330/2023, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital nos sites da SBP, SBOC e ABHH até às **18h** horário de Brasília, **do dia 11 de julho de 2023**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** concedido pela SBP, SBOC, ABHH e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital. **A prova teórica será realizada em 11 de agosto de 2023 no FORMATO ON-LINE pela plataforma Educat e terá início às 18h. A prova oral será realizada no dia 15 de setembro de 2023 com início às 09h00min, presencialmente, na Rua Dr. Diogo de Faria, 775,13º Andar, Vila Clementino- SP.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PARA O EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

- 1.1. A aprovação no **Exame** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica concedido pela SBP/SBOC/ABHH/AMB, e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023.
- 1.2. O **Exame** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.330,2023 e alterações posteriores, executado pela SBP, SBOC e ABHH, através da **Comissão Paritária**, responsável pela organização e controle, em parceria com a eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60, Bairro Santa Lúcia, CEP: 30360-530, empresa especializada e responsável pela plataforma de aplicação da prova teórica.
- 1.3. A Banca Examinadora será composta por examinadores da Comissão Paritária que é constituída por 2 (dois) membros da SBP, 2 (dois) membros da SBOC e 2 (dois) membros da ABHH. O presidente da Banca Examinadora poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão dos processos de avaliação.
- 1.4. O **Exame** compreenderá a aplicação das seguintes provas:
 - a) **Prova Teórica** - Será aplicada remotamente, de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital no dia 11 de agosto de 2023 com início às **18h e término às 20h** (horário de Brasília). Os candidatos devem aguardar logados no programa para a realização da prova a partir das **16h30min** (horário de Brasília), até que seja autorizado o exame.
 - b) **Prova Oral** - Será realizada presencialmente **no dia 15 de setembro de 2023 com início às 09h00min, presencialmente, na Rua Dr. Diogo de Faria, 775,13º Andar, Vila Clementino- SP** para os candidatos aprovados na prova teórica.
- 1.4.1. Para realização da prova teórica, todos os candidatos deverão participar de forma satisfatória de um pré-teste em sua máquina (notebook), conforme item 6 e seus subitens; devidamente configurada e

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

atendendo a todos os requisitos mínimos exigidos no item 7 para a instalação e rodagem do software (plataforma) de realização do exame.

- 1.5. O **Exame** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva e formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato ao processo seletivo acompanhar a divulgação do cronograma geral das provas, bem como as alterações que eventualmente ocorram no presente Edital e divulgadas pelas Sociedades.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir da Publicação do Edital	Abertura da inscrição	A partir das 09h00	Ambiente on-line de inscrição, link: https://inscricoes-abhh.educat.net.br
11/07/2023	Encerramento da inscrição	Até às 18h	Ambiente on-line de inscrição, link: https://inscricoes-abhh.educat.net.br
18/07/2023	Confirmação da inscrição deferida	Até às 18h	Ambiente on-line de inscrição, link: https://inscricoes-abhh.educat.net.br
20/07/2023	Data limite para anexar a documentação em exigência após análise	Até às 18h	Ambiente on-line de inscrição, link: https://inscricoes-abhh.educat.net.br
27/07/2023	Divulgação da lista de candidatos habilitados	Até às 18h	Site da entidade organizadora: https://abhh.org.br
11/07/2023 a 09/08/2023	Período para realização do pré-teste obrigatório	Até às 18h	Horários pré-determinados pela eduCAT, através de agendamento disponível no endereço https://agendamento.educat.net.br
11/08/2023	Aplicação da prova teórica	18h às 20h	Ambiente on-line de prova
11/08/2023	Divulgação do gabarito, espelho e caderno de questões da prova teórica	A partir das 20h	Ambiente on-line de prova
16/08/2023	Data de início para encaminhar recurso(s) contra a prova teórica	A partir das 09h	Ambiente on-line de prova
18/08/2023	Data limite para encaminhar recurso(s) contra a prova teórica	Até às 18h	Ambiente on-line de prova
25/08/2023	Resultado do(s) recurso(s)/Gabarito final	Até às 18h	Site da entidade organizadora: https://abhh.org.br
25/08/2023	Data de início para encaminhar recurso contra o resultado final da prova teórica	A partir das 18h	E-mail da sociedade: titulos@abhh.org.br
30/08/2023	Data limite para encaminhar recurso contra o resultado final da prova teórica	Até às 18h	E-mail da sociedade: titulos@abhh.org.br
01/09/2023	Resultado do recurso contra o resultado final da prova teórica	A partir das 18h	E-mail da sociedade: titulos@abhh.org.br
04/09/2023	Resultado final do exame e lista de aprovados na prova teórica	A partir das 18h	Site da entidade organizadora: https://abhh.org.br
15/09/2023	Aplicação da prova oral	A partir das 09h	Presencialmente: Rua Dr. Diogo de Faria, 775 -13º andar – conj. 133 – Vila Clementino-SP
20/09/2023	Resultado final Divulgação da lista de aprovados	A partir das 18h	Site da entidade organizadora https://abhh.org.br

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

3. DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1. O candidato deverá observar e comprovar obrigatoriamente a documentação abaixo listada nas opções A, B, C, D, E, F e G. As cópias dos documentos deverão ser digitalizadas e anexadas à ficha de inscrição on-line do candidato. **Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.**

- A.** Carteira do CRM com registro definitivo no formato PDF ou JPG ou PNG, frente e verso.
- B.** O candidato deverá capturar a sua imagem, por meio de webcam, no momento da realização da inscrição, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.
- C.** Certidão de **Ético-Profissional** atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data da inscrição) no formato PDF ou JPG ou PNG, emitida pelo CRM no qual o candidato tenha inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão das duas inscrições, requisitos obrigatórios e imprescindíveis. O candidato deverá solicitar ao Conselho Regional de Medicina ou emitir eletronicamente a certidão de ética ou certidão negativa ou certidão de nada consta. Não será considerada apenas a declaração de inscrição ou da situação financeira no CRM.
- D.** Comprovar por meio de **cópia autenticada** ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) Ministério da Educação e Cultura (MEC); **ou** do Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia conferido pela AMB/ABHH **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia credenciado pela CNRM/MEC; **ou** do Título de Especialista em Oncologia Clínica conferido pela AMB/SBOC **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica credenciado pela CNRM/MEC.
- E.** Curriculum Vitae abrangendo toda a atividade profissional, científica e didática do candidato, tanto na graduação como na pós-graduação. Só serão aceitos os Curriculum Vitae confeccionados de acordo com a "Plataforma Lattes" do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). **ATENÇÃO: o Curriculum Vitae e os documentos originais comprobatórios deverão ser escaneados em arquivo PDF.**
- F. Comprovar tempo de formação na área de atuação em Oncologia Pediátrica igual ao previsto na Resolução CFM nº 2.330/2023 em vigor³ através DE UM DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS abaixo:**
 - F.1.) Cópia autenticada** do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em **Oncologia (ou Cancerologia, denominação utilizada pela CNRM/MEC)** reconhecido pela CNRM/MEC. No caso de declaração, deverá ser assinada pelo coordenador da Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Estadual de Residência Médica (CEREME) ou Comissão de Residência Médica do Programa local/COREME, que deverá explicar que o residente concluiu o Programa de Residência Médica e em qual ano.

³ Resolução CFM nº 2.330/2023.

F.2.) Cópia da conclusão/aprovação da especialização em Oncologia Pediátrica (ou Cancerologia Pediátrica, denominação utilizada pela CNRM até 2020), cujo treinamento teórico-prático seja reconhecido pelo MEC, desde que com duração e matriz de Competência igual à do respectivo Programa de Residência

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

Médica em Oncologia (Cancerologia) Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, esta deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino, assinada pelo responsável legal do curso que deverá explicitar que o especializando concluiu o Programa de Pós-Graduação em Oncologia (Cancerologia) Pediátrica e em qual ano. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

F.3.) Declaração que comprove capacitação por **atuação prático profissional na Área de Atuação de Cancerologia Pediátrica ou Oncologia Pediátrica**, de forma ininterrupta por um período mínimo **dos 04 (quatro)** últimos anos, equivalente ao dobro do tempo de formação do respectivo Programa de Residência Médica na Área de Atuação. A declaração deverá ser em papel timbrado da instituição, com identificação conforme modelo padrão apresentado no Anexo 1 deste Edital. O candidato deverá atender as exigência dos itens “c1,c2,c3,c4” abaixo:

c1. A data limite para a contagem de tempo corresponderá a data do encerramento das inscrições para o concurso.

c2. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da declaração da Instituição **em que exerce** atividade em Oncologia/Cancerologia Pediátrica, original ou cópia autenticada, conforme formulário (ANEXO 1), **assinada e carimbada** pelo Diretor Clínico e Coordenador/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica. O candidato deverá concordar e assinar a declaração da instituição.

c3. Além da declaração solicitada no item c2, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da **fundamentação** da atividade em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica exercida na Instituição, original ou cópia autenticada, conforme formulário (anexo 1b), **assinada e carimbada** pelo Diretor Clínico e Coordenador/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática. O candidato deverá concordar e assinar a fundamentação.

c4. Para declarações de instituições distintas o candidato deverá reproduzir o anexo 1 para cada uma delas e com as fundamentações, anexo 1-b.

G. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1.1. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.2.1. A inscrição no presente **Exame** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2. No ato da inscrição o candidato está ciente e aceita que seu nome poderá ser disponibilizado nas respectivas listas que informam o edital.

3.2.3. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. **O sistema de inscrição on-line não é compatível com o navegador Internet Explorer.**

3.2.5. A inscrição deverá ser realizada no ambiente on-line de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 3.2.6.** A inscrição somente poderá ser efetuada no período publicado neste edital através do ambiente on-line de inscrições disponibilizado no site da ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br> (ambiente on-line de inscrição) até às 18h (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2023.
- 3.2.7.** Todos os documentos exigidos no item 3.1. e subitens deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente até às 18h (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2023.
- 3.2.8.** O candidato deverá acessar o ambiente on-line de inscrições disponibilizado no site da ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br> e preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, anexar os documentos exigidos no presente edital, no item 3.1. e subitens, proceder o pagamento da taxa de inscrição através de PIX ou PagSeguro e anexar o comprovante de quitação impreterivelmente até 18h (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2023.
- 3.2.9.** O candidato deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário, não poderá concluí-la.
- 3.2.10.** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não conclusão, impedindo a participação no exame.
- 3.2.11.** Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originalmente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- 3.2.12.** Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a critério da Comissão Paritária do Exame em questão ou quando a lei ou normas da CFM/AMB exigirem.
- 3.2.13.** O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.
- 3.2.14.** Poderá ser exigida a exibição, com prazo de 02 (dois) dias, dos originais juntados de documentos digitalizados.
- 3.2.15.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontre, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.2.16.** A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site da ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br>, no ambiente on-line de inscrição na área do candidato, até às 18h (horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2023. Para efetivação da participação na prova em ambiente on-line, o candidato com a inscrição deferida deverá obrigatoriamente obter aprovação pela eduCAT no pré-teste descrito no item 6 e subitens deste edital.
- 3.2.17.** O candidato com o processo de inscrição concluído, conforme determinam os itens 3.2.6 e 3.2.7 deste Edital, que apresentar, após análise, alguma exigência, deverá atender à solicitação da Comissão Executiva no ambiente on-line de inscrição impreterivelmente até às 18 h (horário de Brasília) do dia 20 de julho de 2023.
- 3.2.17.1.** Não sendo atendida a exigência no período informado no item 3.2.16, a inscrição será indeferida.
- 3.2.18.** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site da ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br>.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

3.3. PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. A taxa de inscrição deverá ser paga através de Pix ou PagSeguro e o comprovante de quitação anexado impreterivelmente até às 18h (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2023. O candidato deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. A Comissão Paritária alerta que o "agendamento de pagamento" não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

3.3.2. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Associados adimplentes da SBP - R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
2. Associados adimplentes da ABHH - R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
3. Associados adimplentes da SBOC - R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
4. Associados adimplentes da SOBOPE - R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
5. Associados adimplentes da AMB - R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
6. Demais candidatos - R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

3.3.2.1. Com relação ao desconto de associados adimplentes, conforme descrito no item 3.3.2. (itens 1 a 4), o candidato deverá solicitar a liberação do pagamento no ambiente on-line de inscrição até o dia 09 de julho de 2023. Somente após a conferência do adimplemento do candidato, será habilitado no ambiente on-line de inscrição o pagamento com desconto.

3.3.2.2. O candidato adimplente da AMB deverá anexar em PDF ou JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição até o dia 09 de julho de 2023. Somente após a conferência da comprovação, será habilitado no ambiente on-line de inscrição o pagamento com desconto.

3.3.2.3. O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum nem será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição. Somente será aceita inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

3.3.3. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio eletrônico. Conseqüentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.4. A ABHH não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, como falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o envio dos documentos com a devida antecedência.

3.3.5. A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Paritária, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente. Toda comunicação com o candidato será realizada pelo ambiente on-line de provas na área do candidato, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br>. O candidato será informado sobre o deferimento ou indeferimento de sua inscrição também por meio do link informado.

3.3.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de Inscrição. O candidato que fizer qualquer declaração falsa

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ou inexistente ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A realização de prova em condições adaptadas, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo pelo portador de deficiência, está condicionada à solicitação prévia pelo candidato, ao atendimento das demais disposições editalícias e ainda à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela ABHH.
- 4.2. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, permanecendo o candidato portador de deficiência nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.
- 4.3. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para fazer as provas poderá requerê-las, fazendo a opção na ficha de inscrição, no ambiente on-line de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes-abhh.educat.net.br>, durante o período de inscrição determinado no item 4.5.
- 4.4. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.
- 4.6. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) informar ter deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) especificar a deficiência;
 - d) informar se necessita de condições especiais e quais, para a realização das provas.
- 4.7. O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 4.8. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, à ABHH, impreterivelmente até o último dia de inscrição. Após avaliação da Banca Examinadora, o tempo adicional está previsto em até 01 hora de prorrogação.
- 4.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados neste tópico, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 4.10. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela ABHH.
- 4.11. A ABHH informará sobre o deferimento/indeferimento do pedido de condições especiais, no ambiente on-line de inscrição no espaço individual do candidato.
- 4.12. A ABHH não estará obrigada a aceitar e providenciar solicitações de condições especiais que não sejam enviadas no momento da inscrição do candidato ou que não sejam acompanhadas de justificativa pertinente ou legal.

5. CANDIDATAS LACTANTES

- 5.1. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição;
- 5.2. Cabe à candidata lactante anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 24 meses no dia de realização das provas, em caso de outras faixas etárias a aceitação ficará a critério da comissão executiva de titulações on-line. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 5.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, sendo que o tempo despendido para a amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por tempo máximo de 1 (uma) hora à prova.
- 5.4. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação local do Exame.
- 5.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Paritária.
- 5.6. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por dificuldades de adequação das instalações do local de realização das provas.
- 5.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.8. Para a amamentação, a candidata deverá solicitar ao fiscal que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente apenas quando autorizada pelo mesmo e após encerrar a questão em análise.

6. DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE

- 6.1. Os candidatos com as inscrições deferidas deverão realizar a partir do 11 de julho de 2023 o download do manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação, por meio do ambiente on-line de inscrições, no site da ABHH, no link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br>.
- 6.2. O login de acesso à prova, enviado ao candidato, é intransferível e restrito ao seu uso quando da realização da prova, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 6.3. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com eliminação dos candidatos;
- 6.4. O candidato que não receber confirmação da habilitação até a data disposta no item 6.1 deverá entrar em contato com a ABHH a partir do dia imediatamente seguinte e em até 48 (quarenta e oito) horas, pelos meios de contato disponíveis a fim de confirmar sua situação.
- 6.5. Todos os candidatos deverão enviar um documento com foto, recente (menos de 5 anos), além de capturar a sua foto no momento do primeiro acesso ao pré-teste, por intermédio do sistema informatizado. A partir do segundo acesso, o candidato deverá capturar a sua foto e de seu documento de identificação, por meio da webcam, para prosseguir com o login na plataforma.
- 6.6. No manual do candidato estarão as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas nas datas e horários agendados para os pré-testes e de como acessar a prova no horário determinado. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente às datas e horários agendados para os pré-testes.
- 6.7. O candidato fica obrigado a participar, de forma satisfatória, de ao menos um dos pré-testes conforme datas e horários disponibilizados no Manual do Candidato, com o browser seguro previamente instalado. Somente o candidato que obtiver, através do pré-teste, aprovação pela eduCAT, terá acesso ao ambiente on-line de provas.
- 6.8. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.
- 6.9. O pré-teste é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.
- 6.10. Independentemente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, ele deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 7.
- 6.11. O computador utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele a ser utilizado na prova, sob pena de exclusão do exame.
- 6.12. As datas e horários dos pré-testes estarão disponíveis no Manual do Candidato, e serão divulgados pela empresa eduCAT Tecnologia, no Instagram @educatbh, devendo o candidato se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.
- 6.13. Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do candidato, iniciando-se em 11 de julho de 2023 até o dia 09 de agosto de 2023 às 18h.

7. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA PROVA TEÓRICA

- 7.1. Para a realização da prova será necessário que o candidato disponha de computador (notebook), do qual seja administrador em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com **câmera** e **microfone** em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
 - Sistema operacional: Windows 8.1 ou superior e MacOs Catalina 10.15.5 ou superior. ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

sistema, não serão permitidos;

- Processador Core i3 ou superior;
- Memória RAM 4GB ou superior;
- Câmera frontal de 0,9 MegaPixel ou superior;
- Microfone;
- Amplificador ou caixa de som integrada ou externa;
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;

- 7.2.** A ABHH não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmo que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do participante e/ou fatores que impossibilitem a transferência de dados, não repondo o tempo. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova, sendo eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.
- 7.3.** A prova ocorrerá com monitoramento remoto e cada candidato será acompanhado ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A gravação do candidato, durante a prova, será em áudio e vídeo, com o registro de todas as ações na plataforma. Essas imagens poderão ser usadas para esclarecimentos de ocorrências durante o período de prova e para avaliação e reconhecimento facial.
- 7.4.** O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento do candidato e do ambiente.
- 7.5.** Durante o período de realização da prova teórica, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 7.6.** Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 7.7.** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que atenda completamente às exigências legais da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), preservando todos os dados dos candidatos. O uso desses arquivos é exclusivo da ABHH/SBOC/SBP.
- 7.8.** Durante a aplicação do Exame, a Comissão Paritária, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e prerrogativa para analisar situações excepcionais.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA – ON-LINE

8.1.1 A prova será acompanhada por fiscais de sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Concurso. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

8.1.2 Os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas online uma hora e trinta minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, sendo negado o ingresso no ambiente após o horário

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

de início da prova. Não é necessário que o candidato permaneça em frente à câmera durante este período, mas é necessário que a plataforma permaneça logada.

8.1.3 O candidato não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo Coronavírus, entretanto, o candidato não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitida a presença de terceiros no local/ambiente de prova. Da mesma forma, não poderá fazer uso de óculos escuros, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.

8.1.4 A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato.

8.4.4.1 A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; carteira de motorista Detran.

8.4.4.2 Não serão aceitos como documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não será aceito cópia.

8.1.5 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.

8.1.6 A ausência do candidato a qualquer das provas que compõem este Exame significará eliminação do Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.

8.1.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita nem será justificado atraso ou falta, significando eliminação no Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.

8.1.8 Período de sigilo - O candidato deverá permanecer na plataforma por **1 (uma) hora** após o início das provas, não podendo se retirar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo fiscal, e cumprindo as normas deste edital. Em caso de desobediência quanto ao período de sigilo, o candidato terá anuído com a desistência do exame, devendo o fiscal reduzir a termo sua desistência.

8.1.9 Não poderá o candidato encerrar a sessão na plataforma de provas mesmo que tenha concluído o exame, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo e liberação pelo fiscal.

8.1.10 Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.

8.1.11 O ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o tempo da duração do teste, devendo estar sozinho, não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo, emitir ou permitir a emissão de ruídos.

8.1.12 Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

8.1.13 Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.

8.1.14 O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas/biológicas não será repostado.

8.1.15 Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. O tempo usado nessas eventuais intervenções não será repostado.

8.1.16 Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo, será considerada transgressão às normas do edital, sendo o candidato eliminado do concurso. Não será permitido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo ou quaisquer outros materiais, sendo vetada a continuidade da participação nas provas em caso de descumprimento.

8.1.17 Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

8.1.18 Iniciada a aplicação da prova, é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.

8.1.19 Não é permitida a realização do Exame no mesmo ambiente por mais de um candidato, portanto, é de responsabilidade do candidato a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros candidatos inscritos no Exame. O sistema é programado para identificar qualquer tipo de fraude, que, se apurada e confirmada, ainda que posterior à finalização do Exame, levará à desclassificação dos candidatos envolvidos.

8.1.20 Nenhum candidato fará as provas fora do dia e horários fixados.

8.1.21 Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala.

8.1.22 As decisões sobre eventual eliminação da prova, em razão de conduta do candidato em desacordo com o edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova, ou posteriormente, a partir do exame das gravações.

8.2 APLICAÇÃO DA PROVA ORAL – PRESENCIAL

8.2.1 A prova oral ocorrerá no dia 15 de setembro de 2023 a partir das 09h (horário de Brasília), na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 775, 13º andar, Conjunto 133 - Vila Clementino - SP.

8.2.2 Realizarão a prova oral os candidatos aprovados na prova teórica.

8.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original com foto (RG, CNH, carteira profissional etc.) não sendo permitido o ingresso no local de realização das avaliações após este horário, bem como sem apresentação do documento de identidade que possa identificar o candidato. Não

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

haverá tempo de tolerância para os candidatos atrasados em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o candidato não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado do Exame.

8.2.3.1 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Exame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

8.2.4 Será eliminado deste exame o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.

8.2.5 Após o término da entrevista, o candidato deverá ausentar-se das dependências do local de realização da prova, não sendo permitido esperar por outros candidatos próximos à sala do Exame.

8.2.6 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, dentro do prédio, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.2.7 A ausência do candidato a qualquer das Provas que eventualmente compõem este Exame implicará a tácita desistência e a automática reprovação no Exame objeto deste Edital, considerados sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas anteriormente no decorrer do processo.

8.2.8 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Exame candidato ausente por qualquer motivo.

8.2.9 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.2.10 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

8.2.11 Quando, após as provas, for constatado, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste exame.

8.2.12 Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

9. DAS PROVAS

9.1. O Exame Nacional para **Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** compreende três avaliações: **Prova Teórica , Avaliação Curricular e Prova Oral /Entrevista.**

9.1.1 Prova Teórica: (ON-LINE): Prova objetiva composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha com

4 (quatro) alternativas cada e apenas 1 (uma) opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Os temas relacionados à prova teórica estão

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

discriminados no anexo 2 deste edital. Serão eliminados do exame de suficiência os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nessa prova, ou seja, que possuam nota menor que 60. A prova teórica terá duração de **2 (duas) horas**. O candidato responderá diretamente no site da Plataforma eduCAT e, assim que responder, automaticamente será apresentada a próxima questão, sem a possibilidade de retornar às questões anteriores. O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá a revisão das questões anteriores.

9.1.2 Avaliação curricular: abrangendo toda atividade profissional, científica e didática do candidato, em nível de pós-graduação, com a seguinte pontuação:

Residência em Oncologia/Cancerologia Pediátrica CNRM/MEC: 40;

Especialização em Oncologia/Cancerologia Pediátrica em Centros Nacionais e Internacionais de referência, acima de 02 (dois anos). O aceite dos Centros será avaliado pela Comissão de Titulação (que coordena os exames): 20;

Experiência profissional em Cancerologia Pediátrica. O aceite das Instituições será avaliado pela Comissão de Titulação: 0 a 18;

Portador do Título de Especialista em Pediatria: 05; Participações em Congressos de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 20;

Congresso, jornadas, cursos relacionados à Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 10;

Trabalhos publicados na Especialidade de Oncologia/Cancerologia Pediátrica em revista indexada ou capítulo de livro sobre Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 10;

Apresentação de trabalhos e pôster em Congressos ou Jornadas da Especialidade de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 4;

Participação em Sociedades da Especialidade Oncologia: 0 a 3;

Atividade docente na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 3;

Mestrado e Doutorado com assunto sobre Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 15;

Aprovação em concursos públicos na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica ou afins: 0 a 5;

Participação em Banca Examinadora e Programa de Residência Médica na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 5;

Línguas estrangeiras: 0 a 2.

Observação: Pontuação máxima currículo 100 pontos. De acordo com a Normativa da AMB a pontuação máxima será de 10% sobre o total da pontuação máxima prevista.

9.1.3 Prova Oral: Todos os candidatos serão entrevistados por pelo menos dois membros dessa Comissão, com questões baseadas no conteúdo publicado neste Edital. A pontuação máxima será de 30 pontos.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

9.2. DA AVALIAÇÃO

9.2.1 Avaliação por prova

- a) Prova teórica: valerá 70% da nota (peso 7)
- b) Prova oral: valerá 20% da nota (peso 2)
- c) Avaliação curricular: valerá 10% da nota (peso 1)

9.2.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos nas provas.

- 9.3. Durante a realização das provas o aplicador poderá estabelecer comunicação com o candidato, alertando-o quanto à possível ocorrência de irregularidades.
- 9.4. Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.
- 9.5. O candidato deverá responder uma questão de cada vez, não sendo permitida a reanálise da questão já respondida.
- 9.6. Não será permitido ao candidato prosseguir para a próxima questão sem responder a questão atual.
- 9.7. Não será permitido ao candidato retornar a questão após responder e prosseguir para a próxima questão.
- 9.8. A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 9.9. Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.
- 9.10. O candidato deverá responder a todas as questões dentro do prazo estipulado para realização da prova teórica, sendo essa automaticamente finalizada ao final do prazo determinado.
- 9.11. É de responsabilidade do candidato, após o término das provas, a confirmação e envio das respostas.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos nos endereços eletrônicos www.sbp.com.br e www.abhh.org.br.

10. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1. Não portar óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 10.2. Durante a aplicação do Exame, a Comissão Organizadora da ABHH, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e discricionariedade para analisar situações

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

excepcionais dos candidatos, como queda de energia, interrupção de equipamento ou outras situações de força maior para, se entender cabível autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do candidato afetado.

- 10.3. Não será dado tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 10.4. O afastamento do candidato para idas ao banheiro e comunicação com o aplicador, não implicarão em prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.
- 10.5. O candidato não poderá estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa, bem como receber de qualquer pessoa informações referentes ou não ao conteúdo da prova.
- 10.6. O candidato não poderá registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material deste Exame.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

11.1.1. O candidato que desrespeitar qualquer item deste edital será eliminado do Exame, como por exemplo:

- a) Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados. Se algum aparelho eletrônico, ainda que desligado, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame;
- b) Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela ABHH;
- c) Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;
- f) Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais e coordenadores, ou candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) Fizer anotação de informações em qualquer meio;
- h) Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Ingressar nas provas portando óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- k) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- l) Descumprir as orientações descritas na instrução das provas e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.

11.1.2. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 11 e seus subitens, o fiscal irá interromper a prova do candidato e comunicá-lo da falta grave cometida e lavrará em ata de prova o ocorrido com os seguintes dados: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e se o candidato tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o fiscal fará constar o motivo de o candidato não ter sido cientificado de sua eliminação.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

12. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1 – Prova Teórica:

12.1.1 No dia 11 de agosto de 2023, a partir das 20h, através do sistema on-line de provas, disponível no site da ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br/>, após o encerramento da prova teórica, serão divulgados o espelho, caderno de questões da prova teórica e o respectivo gabarito.

12.1.2 A consulta às informações disponibilizadas no sistema on-line (item 11.1.1), pelo candidato, ficarão disponíveis até às 18 h (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2023. Após este prazo, não será aceito pedido de disponibilização das informações.

12.2 – Dos recursos contra a prova teórica

12.2.2 Baseados exclusivamente na bibliografia Anexo 3, constante neste Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Paritária, a partir da divulgação do gabarito da Prova teórica, até às 18 h (horário de Brasília) de 16 de agosto de 2023, desde que formulado pelo próprio candidato e devidamente fundamentado.

12.2.2 O recurso deve ser feito através do site da ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato.

12.2.3 O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar.

12.2.4 O recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.

12.3 Do resultado dos recursos contra a prova teórica e divulgação do resultado final

12.3.1 Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Paritária responsável pelo Exame, até às 18 h (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2023. O resultado das notas e com o espelho de cada questão da prova, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no sites da SBP, SBOC e ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato até às 18h (horário de Brasília) do dia 04 de setembro de 2023.

12.3.2 A Comissão Paritária constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

12.3.3 Recurso cujo teor seja desrespeitoso será sumariamente indeferido.

12.3.4 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito, independentemente da interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.3.5 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

12.3.6 Não haverá reapreciação de recurso.

12.4 Do recurso contra o resultado final da prova teórica

12.4.1 O candidato a partir da divulgação dos resultados finais das provas teórica e oral, terá o prazo até às 18 h do dia 30 de agosto de 2023 para interpor recurso relativo ao resultado final. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail titulos@abhh.org.br, obrigatoriamente identificado com nome completo, CPF e assinado. No assunto do e-mail, especificar: RECURSO RESULTADO FINAL ONCOLOGIA PEDIÁTRICA 2023.

12.4.2 O recurso interposto fora das condições acima estipiladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido

12.4.3 O resultado dos recursos contra o resultado final da prova teórica será informado aos candidatos via e-mail, a partir das 18h (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2023. Neste momento, nos sites da ABHH, SBOC e SBP será divulgado o resultado final da prova teórica e a lista de aprovados à segunda etapa.

12.5 Divulgação da lista de aprovados em todas as etapas das provas

12.5.1 A lista com o nome dos aprovados será disponibilizada a partir das 18 h (horário de Brasília) do dia 20 de setembro de 2023, nos sites da SBP, SBOC e ABHH.

13. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

13.1. Os candidatos aprovados neste Exame 2023 que desejarem a emissão Declaração de Aprovação deverão solicitá-la no e-mail (Mateus.Costa@sboc.org.br), que informará sobre as orientações a serem adotadas pelos mesmos para obtenção da referida Declaração;

13.2. Os candidatos aprovados neste Exame 2023 que desejarem a emissão do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica junto à Associação Médica Brasileira deverão solicitá-lo no e-mail (Mateus.Costa@sboc.org.br), que informará sobre as orientações a serem adotadas pelos mesmos para obtenção do referido certificado, cujo valor para confecção é de R\$850,00 para sócios AMB e R\$1.275,00 para não sócios AMB. Tais valores têm como referência o Exame do ano em vigência. Quaisquer modificações posteriores devem ser verificadas junto à AMB. O prazo de entrega da confecção do Certificado de área de Atuação é de 30 a 45 dias após o pagamento.

13.3. Os candidatos não aprovados neste Exame 2023 poderão se submeter a uma nova edição do Exame da emissão do certificado de área de Atuação em Oncologia Pediátrica, respeitando as regras específicas do respectivo Edital que vigorará à época da realização do novo Exame.

13.4. Em nenhuma hipótese, as notas obtidas em qualquer Exame poderão ser aproveitadas em Exame posterior.

13.5. Nos casos omissos ou duvidosos, a Diretoria Científica, responsável pela condução do Exame para a concessão do Título de Especialista, recorrerá ao Presidente em questão e este, se julgar necessário, se

EDITAL

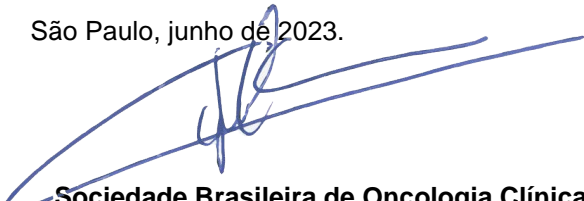
Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

reportará à Diretoria.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Casos não contemplados no edital serão decididos pela Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica.
- 14.2. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, fiscalização, Comissão Paritária ou funcionários, informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidos qualquer conteúdo ou formato das provas antes, durante ou após o exame.
- 14.3. Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o candidato deverá comunicar através do endereço eletrônico titulos@abhh.org.br, identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos no site da ABHH, link <https://abhh.org.br>.
- 14.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, exceto as comunicações relativas a datas e locais de provas.

São Paulo, junho de 2023.



Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica
Dr. Carlos Gil Ferreira Moreira
Presidente

DocuSigned by:
Dra. Maria Teresa Fonseca
EA41FFCBB50DE493
Sociedade Brasileira de Pediatria
Prof^a. Dra. Maria Tereza Fonseca Costa
Secretária Geral

DocuSigned by:
José Francisco Comenalli Marques Jr.
359A6D65997D419...
Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia e Terapia
José Francisco Comenalli Marques Jr.
Presidente



EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

INTERESSADO: _____

CRM: _____ UF: _____ RG: _____

Instituição que fornece a declaração: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

Finalidade: Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

À
Comissão do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

Senhor(a) Coordenador(a),
Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional **na área de Oncologia Pediátrica**, nesta instituição, na qualidade de:

() Autônomo () Contratado/CLT () Servidor Público () Outros: _____

Desempenhando sua função junto ao setor de Pediatria como:

() Rotina de em enfermaria () Emergência () Plantonista () Ambulatório () Chefe de serviço

() Outros _____; _____; _____

Com carga horária semanal de _____ horas, desde ___/___/___ a ___/___/___.

Média de horas semanal destinadas ao atendimento em oncologia pidiátrica: _____.

FUNDAMENTAR A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA PELO DOBRO DE TEMPO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (Anexar até três laudas).

Local e Data: _____

Chefe / Coordenador (Reconhecer Firma em Cartório)

Diretor Clínico (Reconhecer Firma em Cartório)

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

(DDD) tel./ramal _____

E-mail: _____

E-mail: _____

() De acordo

Assinatura do candidato

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO 2

PROGRAMA DO EXAME

A) PARTE GERAL

1. Epidemiologia do câncer da criança e no adolescente.
2. Bases genéticas e moleculares do câncer da criança e do adolescente.
3. Abordagem diagnóstica da criança e do adolescente com câncer.
4. Tratamento quimioterápico da criança e do adolescente com câncer.
5. Tratamento radioterápico da criança e do adolescente com câncer.
6. Abordagem cirúrgica da criança e do adolescente com câncer.
7. Efeitos tardios do tratamento da criança e do adolescente com câncer.
8. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção e detecção.
9. Estadiamento clínico.
10. Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico.
11. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico.
12. Bases da quimioterapia. Drogas usadas em Pediatria.
13. Bases gerais do tratamento irradiatório. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiosensibilidade e radioresistência dos tumores. Complicações da radioterapia.
14. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical.
15. Citorredução. Tratamentos combinados.
16. Estadiamento cirúrgico.
17. Biologia Molecular: aplicação em Cancerologia Pediátrica.
18. Avaliação diagnóstica laboratorial e imagenológica.

B) PARTE ESPECIAL

19. Emergências em Oncologia Pediátrica.
20. Tratamento de suporte.
21. Leucemias.
22. Síndromes mielodisplásicas.
23. Linfomas não Hodgkin.
24. Doença de Hodgkin.
25. Histiocitose.
26. Tumores do Sistema Nervoso Central.
27. Tumores Abdominais.
28. Retinoblastoma.
29. Sarcomas de partes moles.
30. Tumores ósseos.
31. Tumores endócrinos.
32. Tumores malignos menos frequentes em Pediatria
33. Transplante de medula óssea.



EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA MÍNIMA SUGERIDA:

1. Pizzo PA and Poplack DG, Ed. Principles and Practices of Pediatric Oncology. 8ª Ed. Lippincott, Williams & Wilkins, 2021.
2. Oncologia Pediátrica – UpToDate. Disponível em: <https://www.uptodate.com/contents/table-of-contents/pediatrics/pediatric-oncology>. Bone and soft tissue tumors, Cancer survivors, Central nervous system tumors, Complications of cancer and its therapy, Endocrine tumors, Evaluation, Genetic diseases, Genitourinary tumors, Hematologic malignancies, Neuroblastoma, Tumors of the eye and orbit.
3. Oncologia Pediátrica - PDQ® Cancer Information Summaries: Pediatric Treatment. Disponível gratuitamente na página <https://www.cancer.gov/publications/pdq/information-summaries/pediatric-treatment>.
4. Nguyen R and Metzger M. Pediatric Hematology-Oncology, A Board Review Study Guide, 1st Edition, 2020. Disponível em: www.cure4kids.org.